



**LEI Nº 551, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar como de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte do imóvel de propriedade dos Senhores Mauro Rogério Bayerl e sua consorte, e Moacyr Ronaldo Bayerl e sua consorte, sendo mais precisamente uma área retangular medindo 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), iniciando a descrição do imóvel no vértice **A1**, de coordenadas N 7.694.621,942m e E 306.223,157m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA PÚBLICA MUNICIPAL que liga CAPIM ANGOLA A ITATAIBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°03'34" e 80,00m até o vértice **A2**, de coordenadas N 7.694.616,279m e E 306.302,956m; deste segue confrontando-se com a Matrícula 422 pertencente à MOACYMIR RONALDO BAYERL casado com MARLENE DE FATIMA LOUZADA BAYERL, MOURA ROGÉRIO BAYERL casado com ÂNGELA HENZIE BAYERL com os seguintes azimutes e distâncias: 184°03'34" e 62,50m até o vértice **A3**, de coordenadas N 7.694.553,936m e E 306.298,532m; 274°03'34" e 80,00m até o vértice **A4**, de coordenadas N 7.694.559,599m e E 306.218,733m; 4°03'34" e 62,50m até o vértice **A1**, de coordenadas N 7.694.621,942m e E 306.223,157m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e perímetro de 285,00 metros. A área a ser desmembrada está inserida em uma propriedade rural, situada na localidade de Capim Angola, às margens da estrada pública Municipal,



distante aproximadamente a 800 metros da Rodovia Federal – BR-101, sendo devidamente CADASTRADA NO INCRA sob código nº 508.071.003.670-7 e REGISTRADA NO CGRI - Cartório Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES-, sob a Matrícula nº 1.204, Livro nº 02-F, Ficha 004, e alterações posteriores, tudo conforme descrito no Mapa de Localização e o Levantamento Topográfico, bem como no Laudo de Avaliação, que seguem em anexo.

**Parágrafo único:** O imóvel, depois de expropriado, será utilizado para construção de uma Unidade Escolar com padrões do FNDE, para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, das comunidades de Capim Angola, São Francisco, Itataíba e adjacências, neste Município.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal de 2013.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 07 de novembro 2013.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*